INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO – IDP

GRADUAÇÃO

ESCOLA DE DIREITO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO IDP – EDAP

EDITAL N.º 028 DE 01 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

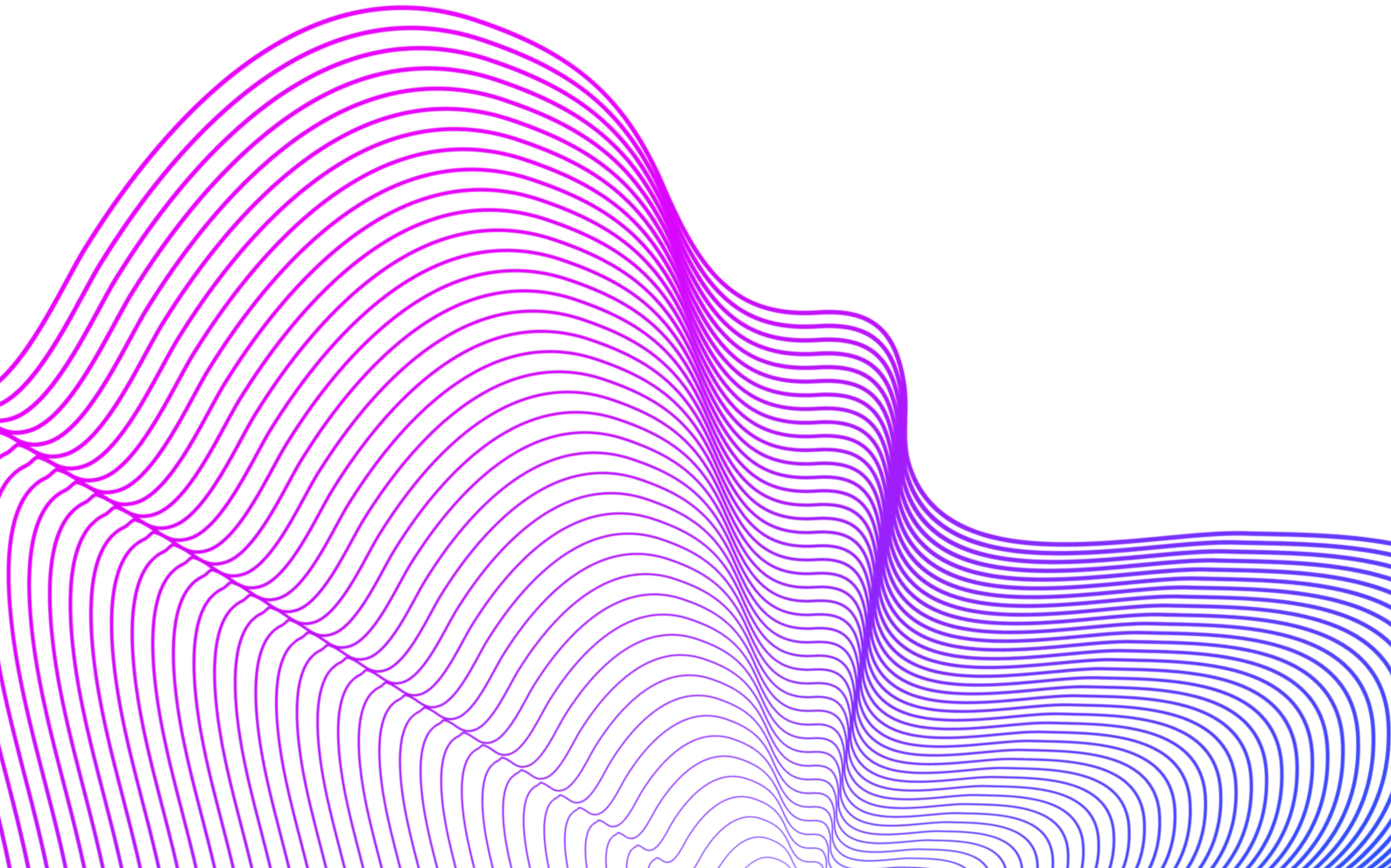

SUMÁRIO

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....3
1.2.1 Modalidade 1 – Transferência....3
1.2.2 Modalidade 2 – Portadores de Diploma de Curso Superior....3
2- DAS VAGAS E DOS TURNOS....4
3- DAS INSCRIÇÕES....4
4- DA DOCUMENTAÇÃO....5
5 – DA ETAPA 1....6
5.1.1 Transferência....6
5.1.2 Portador de diploma de ensino superior....6
6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA A ETAPA 2 – ENTREVISTA....6
7. DA ENTREVISTA....6
8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA....7
9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE....7
10 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA....8
11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS....10
ANEXO I - DA TRANSFERÊNCIA....12
CALENDÁRIO - 2ª GRADUAÇÃO E TRANSFRÊNCIA....14

A Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP, mantida pelo Instituto Brasiliense de Direito Público, torna público o processo seletivo para transferência de outra Instituição de Ensino Superior e para portadores de diploma de curso superior para ingresso no segundo semestre de 2020 no curso de graduação em Direito, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo terá por objetivo a seleção de candidatos à matrícula no segundo semestre, no ano de 2020, no curso de graduação em Direito.

1.2 A seleção de que trata este edital compreenderá 02 (duas) modalidades de ingresso, conforme estabelecido abaixo:

1.2.1 Modalidade 1 – Transferência

A seleção por essa modalidade compreende 02 (duas) etapas:

Etapa 1 – A análise de histórico escolar para os candidatos que estejam devidamente matriculados em cursos de graduação em Direito ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas) – em outras Instituições de Ensino Superior, para a transferência; e

Etapa 2 – Entrevista

1.2.2 Modalidade 2 – Portadores de Diploma de Curso Superior

A seleção por essa modalidade compreende 02 (duas) etapas:

Etapa 1 – Entrega e análise de diploma de nível superior devidamente registrado para candidatos que concluíram curso superior, para o caso de seleção para 2ª graduação; e

Etapa 2 – Entrevista

1.3 As entrevistas serão realizadas em plataforma digital disponibilizada pelo Instituto Brasiliense de Direito Público.

1.4 A Instituição se responsabiliza por envio prévio das credenciais de acesso de cada candidato para participação nas entrevistas.

2 – DAS VAGAS E DOS TURNOS

2.1 O curso de Graduação em Direito, ministrado pela Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP:

a) foi autorizado nos termos da Portaria n.º 1.029, de 17 de agosto de 2010, do Ministério da Educação (publicada no Diário Oficial da União n.º 158, de 18 de agosto de 2010); e reconhecido nos termos da Portaria nº 492 de 29 de junho de 2015, do Ministério da Educação (publicada no DOU nº 122 em 30/06/2015), com renovação de seu reconhecimento pela Portaria MEC nº 266, de 03 de abril de 2017 (publicada no DOU nº 65 de 04 de abril de 2017) e aumento de vagas autorizado pela Portaria MEC nº 257, de 12 de abril de 2018 (publicada no Diário Oficial da União nº 71 de 13 de abril de 2018);

b) disponibilizará para o ingresso em 2º/2020 o total de 60 (sessenta) vagas remanescentes para todas as formas de ingresso;

c) O IDP conferirá o grau de Bacharel em Direito após aprovação do(a) estudante em todas as disciplinas e atividades acadêmicas, no tempo previsto para integralização curricular, considerando o período máximo de 10 anos (do qual se excetua eventual período de trancamento),

d) O curso de Graduação em Direito é ofertado no período matutino (das 8h às 11h40), com duração de 10 semestres letivos; e no período noturno (das 19h às 22h40), com duração de 10 semestres letivos para integralização curricular.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico http://www.idp.edu.br/graduacao/direito, conforme calendário que consta neste edital solicitadas a partir de **01 de julho de 2020** ,até as 23h00, do **dia 18 de julho de 2020.** Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, indicar o curso, o turno e anexar os documentos listados no item 4 para análise da coordenação de curso.

3.2 No caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, o processo seletivo poderá permanecer aberto, limitando-se às datas do Calendário Acadêmico referentes ao 2º semestre de 2020.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de turno (matutino ou noturno).

3.4 Ao se inscrever no processo seletivo de transferência ou ingresso como portador de diploma de nível superior no Curso de Graduação em Direito, o candidato declara-se responsável pelas informações fornecidas, manifesta sua concordância com as normas e condições constantes deste edital e da Instituição.

3.5 O IDP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos para análise deverão ser anexados no ato da inscrição, via site, ou pelo e-mail graduacao.direito@idp.edu.br.

4.2 Para ingresso via Transferência de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos para análise da respectiva coordenação de curso:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);

d) Ementas das disciplinas cursadas.

4.3 Para ingresso via **Portador de Diploma de curso superior,** deverão ser entregues as cópias dos seguintes documentos para análise da respectiva coordenação de curso:

a) Documento de identificação oficial com foto, conforme item 8.2;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma de curso superior;

c) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);

e) Ementas das disciplinas cursadas (Caso tenha interesse em aproveitamento de disciplinas).

5 – DA ETAPA 1

5.1 A Etapa 1 de que trata este edital compreenderá:

5.1.1 **Transferência**: a análise de histórico escolar para os candidatos que estejam devidamente matriculados em cursos de graduação em Direito ou áreas afins (Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas) – em outras Instituições de Ensino Superior;

5.1.2 **Portador de diploma de ensino superior:** entrega e análise de diploma de nível superior devidamente registrado para os candidatos que concluíram curso superior.

5.2 Os aproveitamentos de disciplinas seguirão as regras dispostas no Regulamento da Graduação aprovado pelo Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe –, e no Anexo I, deste Edital, sendo que casos excepcionais poderão ser avaliados pela EDAP.

5.3 Os aproveitamentos serão registrados em documento que contenha a relação de disciplinas aproveitadas e a declaração de consentimento do candidato.

6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PARA A ETAPA 2 – ENTREVISTA

6.1 Os documentos, entregues na Etapa 1, serão analisados de acordo com a inscrição e entrega completa da documentação disposta nos itens 4.2 ou 4.3 deste edital, até o preenchimento total das vagas, conforme previsto no item 2.

7. DA ENTREVISTA

7.1 Os candidatos que preencherem o formulário de inscrição e apresentarem os documentos necessários, conforme estabelece o item 5, estarão habilitados(as) para a Entrevista.

7.2 A Entrevista terá duração aproximada de 20(vinte) minutos e consistirá em arguição do candidato a respeito de seus interesses e objetivos acadêmicos e profissionais.

7.3 As Entrevistas serão realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, por sistema de transmissão eletrônica ao vivo.

7.4 As datas e os horários das entrevistas serão agendados pelo IDP e comunicados aos candidatos por telefone e meio eletrônico, levando em consideração o turno preferencial expresso pelo candidato no formulário de inscrição deste processo seletivo.

7.5 O(a) candidato(a) receberá, por meio eletrônico, o link de acesso à entrevista com pelo menos 30 minutos de antecedência.

7.6 A Entrevista terá caráter exclusivamente eliminatório, não havendo pontuação para esta etapa.

7.7 As Entrevistas serão realizadas até o preenchimento total das vagas.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1 Os critérios da avaliação de Entrevista são:

(1) Aderência dos interesses e objetivos acadêmicos e profissionais do candidato com a missão educacional da EDAP;

(2) Capacidade de articulação e exposição do candidato;

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final, no processo seletivo de T**ransferência Externa**, terá preferência o(a) candidato(a) que atender os critérios na ordem abaixo:

a) maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;

b) maior quantidade de matérias cursadas com aproveitamento em menor período de tempo;

c) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade;

9.2 Em caso de empate na nota final, no processo seletivo de **Segunda Graduação,** terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade;

10 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA

10.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo será convocado para realizar a matrícula via e-mail ou por contato telefônico.

10.2 A matrícula deverá ser realizada pelos(as) candidatos(as) classificados(as) que tenham efetivamente concluído o Ensino Médio, mediante apresentação da documentação comprobatória.

10.3 O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos exigidos para a matrícula, por não os terem recebido em tempo hábil, poderá efetuar a entrega apresentando-os no prazo fixado pela EDAP/IDP.

10.4 Para a realização da matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos escaneados para o e-mail graduação.direito@idp.edu.br.

10.5 Em caráter excepcional, serão analisados, pela Diretor Geral da EDAP, eventuais pedidos de trancamento no primeiro semestre do curso, os quais deverão ser fundamentados de acordo com as hipóteses regimentais;

10.6 É obrigatória a matrícula em, no mínimo, três disciplinas durante o semestre.

10.7 No ato da matrícula, os candidatos aprovados e convocados para o preenchimento das vagas ofertadas, neste edital, devem encaminhar os seguintes documentos:

10.7.1 Modalidade 1 – Transferência

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

b) Documento de identificação oficial com foto, conforme item 8.2;

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Comprovante de endereço (uma cópia);

f) Título eleitor (uma cópia);

g) Reservista, se for o caso.

h) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);

10.7.2 Modalidade 2 – Portadores de Diploma de Curso Superior

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

b) Documento de identificação oficial com foto, conforme item 8.2;

c) Certidão de Nascimento ou de Casamento (uma cópia);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Comprovante de endereço (uma cópia);

f) Título eleitor (uma cópia);

g) Reservista, se for o caso.

h) Diploma de curso superior;

i) Histórico escolar atualizado da IES de origem (em papel timbrado ou com código de validação/autenticação do documento);

10.8 O(a) candidato(a) e/ou seu representante legal deverá também assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Instituto Brasiliense de Direito Público, referente ao curso de Direito, ministrado pela Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP, e pagar o valor correspondente à matrícula.

10.9 Perderá o direito à vaga o candidato que:

a) não comparecer (ou não se fizer representar) para a matrícula, dentro dos prazos estabelecidos conforme calendário que consta neste Edital e nos Editais de convocação;

b) não entregar em tempo hábil os documentos exigidos para a matrícula;

c) deixar de cumprir as normas previstas neste Edital e nos editais de convocação;

d) apresentar documentação irregular.

10.10 Os documentos dos(as) candidatos(as) com processo indeferido ou que não comparecerem para a matrícula serão eliminados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da convocação para matrícula.

10.11 Caso ocorra desistência de candidato(a) selecionado(a) ou ausência de preenchimento integral das vagas, poderá ser chamado(a) a ocupar a vaga remanescente outro(a) candidato(a) aprovado(a), sendo respeitada a ordem de classificação.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio da Equipe de Relacionamento, pelo e-mail graduacao.direito@idp.edu.br, pelos telefones (61) 9 9832-5462 ou (61) 9 9953-5941 ou via internet, no endereço eletrônico www.idp.edu.br/graduacao/direito.

11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira de identidade do trabalhador, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

11.4 As mensalidades, referentes ao curso de graduação em Direito, são regidas pela legislação – normas internas do Instituto Brasiliense de Direito Público, entidade mantenedora da Escola de Direito e de Administração Pública do IDP – EDAP, e pela legislação pertinente, constarão no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que será assinado pelo aluno e/ou por seu representante legal no ato da matrícula.

11.5 O(a) aluno(a) matriculado(a) passará a aceitar e cumprir o Regimento Geral da Escola, bem como as normas, orientações, instruções, portarias e outros comunicados expedidos e publicados a qualquer tempo pela Instituição.

11.6 Informações sobre currículos e ementas do curso, qualificação dos professores, valor de mensalidades, critérios de avaliação e outros dados de interesse dos alunos, encontram-se à disposição na Central de relacionamento ao aluno da respectiva Escola e no site da Instituição.

11.7 As presentes normas entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EDAP/IDP.

Brasília-DF, 01 de julho de 2020.

Francisco Schertel Ferreira Mendes

Diretor-Geral da Escola de Direito e de Administração Pública
do IDP – EDAP/IDP

ANEXO I

DA TRANSFERÊNCIA

1. Caso haja vagas, será permitida a transferência, mediante processo seletivo, de alunos(as):

a. de Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, para a Escola de Direito e Administração Pública, do Instituto Brasiliense de Direito Público (EDAP/IDP).

b. da EDAP/IDP para outras Instituições de Ensino Superior, a pedido do(a) interessado(a), desde que se faça juntada de documento oficial comprovando a oferta de vaga.

2. O requerimento de transferência da EDAP/IDP para outras Instituições, bem como destas para a EDAP/IDP, deverá estar em conformidade com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico desta Instituição, relativo ao ano do requerimento.

a. Se a transferência for realizada durante o semestre letivo, será considerada a situação escolar nos termos do histórico emitido à data do pedido de transferência.

3. O(a) aluno(a) transferido(a) será enquadrado(a) no semestre equivalente à carga horária necessária para integralização curricular presente na Matriz Curricular em vigor na EDAP, após verificada sua situação curricular na instituição de ensino de origem.

4. Sobre aproveitamento de Disciplina para Aluno(a) Transferido(a) ou Ingressante Portador(a) de Diploma de Curso Superior:

a. É possível o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino devidamente reconhecidas em nível de graduação em Direito.

b. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de aproveitamento de disciplina deverá, obrigatoriamente, estar fundamentada em observância aos seguintes critérios:

i. Ementa da disciplina a ser aproveitada;

ii. Carga horária da disciplina a ser aproveitada;

iii. Possuir, o(a) requerente, no máximo, duas reprovações em cada disciplina a ser aproveitada ou, no máximo, o total de 5 (cinco) reprovações em disciplinas diferentes, cursadas na instituição de origem;

iv. Ter, o(a) requerente, concluído, na instituição de origem, no

máximo, 70% (setenta e por cento) da graduação;

v. O curso de graduação de origem deve, obrigatoriamente, pertencer a uma das seguintes áreas do conhecimento, estabelecidas pela CAPES:

v.i Ciências Sociais Aplicadas;

v.ii Ciências Humanas;

5. A transferência, bem como o ingresso para portadores(as) de diploma de curso superior, deverá ocorrer através de processo seletivo regulamentado por edital específico, no qual constará os prazos e a documentação exigida dos(as) candidatos(as).

6. O aproveitamento, tanto em casos de transferência quanto em casos de ingresso por portadores(as) de diploma em curso superior, somente será possível para disciplinas cursadas no intervalo de 5 (cinco) anos da data do requerimento de aproveitamento.

7. A equivalência entre o conteúdo da disciplina a ser aproveitada e a disciplina ofertada pela matriz curricular da EDAP/IDP será analisada pela coordenação do curso.

8. A carga horária da disciplina cursada na instituição de origem, objeto de aproveitamento, deve ser equivalente à carga horária da disciplina ofertada pela matriz curricular da EDAP/IDP, exceto:

a. Se disciplina a ser cursada na instituição de origem, objeto de aproveitamento, ultrapassar a carga horária requerida pela disciplina do Curso de Graduação em Direito da EDAP/IDP;

b. A disciplina oferecida na matriz curricular do Curso de Graduação em Direito da EDAP/IDP contemple duas ou mais disciplinas cursadas na instituição de origem, objetos de aproveitamento;

9. O limite de aproveitamento deve ser de, aproximadamente, 70% (setenta por cento) da matriz curricular do Curso de Graduação em Direito da EDAP/IDP;

10. Disciplinas obrigatórias ou optativas não aproveitadas como tal não serão, em nenhuma hipótese, aproveitadas como atividade complementar.

11. As disciplinas de prática jurídica não serão aproveitadas em nenhuma hipótese.

CRONOGRAMA – 2ª GRADUAÇÃO E TRANSFERÊNCIA		
Data/Período	**Evento**	**Horário/Local**
01/07 a 18/07/2020	Período das inscrições	Inscrições até às 23h http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/
20/07/2020	Divulgação da relação de aprovados na Etapa 1 e convocados para a Etapa 2 – Entrevista	A partir das 10h
20/07/2020	Início dos agendamentos das entrevistas	Agendadas pelo IDP e comunicadas aos candidatos por telefone e meio eletrônico
21/07 a 24/07/2020	Realização das Entrevistas	Por meio de plataforma on-line Das 08h às 21h
27/07/2020	Divulgação do resultado final e convocação para matrículas	A partir das 14h no site: http://www.idp.edu.br/direito/graduacao/
27/07 a 07/08/2020	Período de matrícula dos candidatos aprovados	Envio de documentação para o e-mail graduação.direito@idp.edu.br